



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 3980, DE 19 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a majorar valores dos subsídios concedidos às entidades que especifica e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a majorar os valores abaixo descritos dos subsídios concedidos através da Lei Municipal Lei Municipal nº 3934, de 09 de janeiro de 2019 nos termos da Lei Federal 13019, de 31 de julho de 2014 c/c Decreto nº 98, de 30 de maio de 2016 através de Termos de Colaboração durante o exercício de 2019, às seguintes Entidades Filantrópicas : **EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO** - Dispensa de Chamamento Público nº 005/2018 -Fonte 1 – Municipal - R\$ 31.500,00 (trinta e um mil reais) -Repasses em 09 parcelas mensais de R\$3.500,00 e **COMUNIDADE DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS DEPENDENTES DE DROGAS DE ITARARÉ- COPADDI** - Dispensa de Chamamento Público 03/2018 – Municipal R\$ 16.000,00 -Repasses em 08 parcelas de R\$ 2000,00.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Lei Municipal nº 3934, de 09 de janeiro de 2019 e respectivos Termos de Colaboração.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, aos 19 de junho de 2019

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito de Itararé

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração